



INQUÉRITO CIVIL Nº 146.0.164230/2015

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **MUNICÍPIO DE LAJE**, CNPJ 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, CEP 45.490-000, Laje-BA, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

1) Reconhecendo a necessidade de regularizar a disposição final dos resíduos sólidos no Município de Laje e encerrar o atual "lixão" que causa graves danos ao meio ambiente, atividade que além de não possuir licença ambiental, está sendo gerenciada inadequadamente e em local inapropriado; Reconhecendo, ainda, que não possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Compromissário se compromete a doravante procurar seguir a legislação em vigor, conforme as cláusulas em sequência;

2) O Compromissário encerrará a atividade de descarte de resíduos no "lixão", no prazo de 08 (oito) meses, buscando soluções alternativas para o descarte de resíduos sólidos da municipalidade, desde que obedecida a legislação própria;

3) O Compromissário obriga-se a apresentar ao Ministério Público, no prazo da cláusula anterior, o **Plano de Encerramento do Lixão contendo o respectivo Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD**, que deve ser executado nos termos e prazos expostos no referido documento.

4) O Compromissário obriga-se a apresentar ao Ministério Público, no **prazo de 30 (trinta) dias**, o seu plano municipal de saneamento básico que engloba resíduos sólidos;

5) O **Compromissário** obriga-se a, no **prazo de 220 (duzentos e vinte) dias**, elaborar o cadastro de todos os geradores de resíduos que estão sujeitos à confecção do **Plano de Gerenciamento de**

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-7242
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Resíduos Sólidos (Art. 20, da Lei Federal 12.305/2010), assim como aqueles sujeitos à implementação da **Logística Reversa** (art. 33 da Lei nº 12.305/2010), e notificá-los para o cumprimento das imposições legais a que estão sujeitos, remetendo esse cadastro e as notificações ao Compromitente no mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

6) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o **Compromissário** pagará uma **multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir da notificação extrajudicial promovida pelo compromitente;**

7) A multa aludida poderá ser revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

8) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

9) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, além de sua possível **homologação pelo Poder Judiciário**, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

10) Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 22 de setembro de 2022.


JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental


KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito do município de Laje

Testemunhas:

Jeisa da Silva Santos

Daianny Nogueira Ribeiro

CPF Nº 066.215.835-54

CPF Nº 050.944.755-41

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br